

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4567, DE 2016, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI Nº 12.351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, PARA FACULTAR À PETROBRAS O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA ATUAR COMO OPERADOR E POSSUIR PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 30% (TRINTA POR CENTO) NOS CONSÓRCIOS FORMADOS PARA EXPLORAÇÃO DE BLOCOS LICITADOS NO REGIME DE PARTILHA DE PRODUÇÃO", E APENSADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2016
(Da Sra Moema Gramacho)

Requer convite ao Senhor Comandante da Marinha o Almirante de Esquadra Eduardo Bacellar Leal Ferreira, para debater o Projeto de Lei Nº 4567, de 2016, e suas implicações para a fiscalização dos recursos do Pré-Sal sob a responsabilidade da Marinha do Brasil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 24, III, do Regimento Interno, requero que se submeta ao Plenário desta Comissão, o convite ao Senhor Comandante da Marinha o Almirante de Esquadra Eduardo Bacellar Leal Ferreira, para debater o Projeto de Lei Nº 4567, de 2016, e suas implicações para a fiscalização dos recursos do Pré-Sal sob a responsabilidade da Marinha do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A tramitação do PL Nº 4567, de 2016, no âmbito da Câmara dos Deputados reclama o exame da matéria sobre o aspecto da Defesa Nacional. A descoberta dos campos produtores do reservatório do pré-sal, em razão de sua importância estratégica para a soberania nacional, faz parte dos processos contínuo e permanente da defesa nacional. O Congresso Nacional incumbiu a Marinha do Brasil a fiscalização e proteção da produção Off-Shore e destinou parcela fixa de royalties da produção de petróleo dessas áreas ao Ministério da

Marinha para o cumprimento desta missão. Na oportunidade que se cogita a mudança do marco regulatório nada mais adequado que esta Comissão colha a manifestação do Comandante da Marinha. Razão pela qual exortamos os nobres pares a aprovação deste requerimento para que se ouça o Comandante da Marinha.

Sala da Comissão,

Deputada Moema Gramacho
PT/BA